LEI Nº 5.651 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Projeto de Lei nº 65/2018 – Processo nº 6011/01/2018 – PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Feliz, para o exercício financeiro de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 275.168.722,24 (duzentos e setenta e cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, conforme demonstrado abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

RECEITA:

Administração Direta	228.398.722,24
Administração Indireta	46.770.000,00
Total da Receita do Município	**275.168.722,24**

DESPESA

Administração Direta	228.398.722,24
Administração Indireta	46.770.000,00
Total da Despesa do Município	**275.168.722,24**

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº. 02, da Lei Nº. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**254.052.600,00**
Impostos, Taxas, Contrib. Melhoria	80.900.000,00
Contribuições	9.208.000,00
Receita Patrimonial	2.191.000,00
Receita de Serviços	17.512.000,00
Transferências Correntes	142.176.600,00
Outras Receitas Correntes	2.065.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**20.049.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**17.219.122.24**
Operações de Crédito	11.222.222.24
Alienação de Bens	300.000,00
Transferências de Capital	5.696.900,00
DED. REC. P/FORMAÇÃO FUNDEB	**-16.152.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**275.168.722,24**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do quadro “Natureza de Despesa”, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	237.227.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.022.122,24
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9.919.000,00
TOTAL DA DESPESA	**275.168.722,24**

02 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01 – PODER LEGISLATIVO	4.180.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	224.218.722,24
03 – SAAE	18.770.000,00
04 – INST.PREV. – PORTOPREV	28.000.000,00
TOTAL	**275.168.722,24**

Art. 4º - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único – A apuração de excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recurso, aplicação e variável da fonte de recurso, identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos Artigos 8º, § único e 50, inciso I da LRF.

Art. 5º - O poder executivo é autorizado nos termos da CF e da Lei 4320/64 a abrir créditos suplementares do orçamento das despesas bancados por distintos recursos e nos limites estabelecidos, à saber:

I - créditos suplementares até o limite de 10% da despesa total fixada no art. 1º, amparados no superávit financeiro, no excesso de arrecadação e em empréstimos e financiamentos.

II - créditos suplementares até o limite de 10% da despesa total fixada no art. 1º, que viabilizem trocas entre elementos da mesma categoria programática.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando – se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANA MARIA DOS SANTOS TELLES
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA